

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 8170 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1997

Promove Aux. Op. Perito Criminal na Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, Inciso V da Constituição Estadual, combinado com o Parágrafo Único do Art. 293, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, regulamentado pelo Decreto nº 7671, de 23 de dezembro de 1996,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam promovidos na Polícia Civil do Estado de Rondônia, à Classe Especial, pelo critério de Antiguidade, os seguintes Aux. Op. Peritos Criminais de 3ª Classe:

<u>NOME</u>	<u>CADASTRO</u>
01 - Nilton Lima da Silva	60.679-1
02 - Ecival Silva Leite	60.678-2

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em  
24 de dezembro de 1997, 109º da República.

  
**VALDIR RAUPP DE MATTOS**  
Governador do Estado

  
**JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial  
nº 3912 de dia 31/12/97.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº DE DE DE 1997

Promove Aux. Qp. Polícia Criminal na Polícia Civil  
do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,  
usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, Inciso V da Consti-  
tução Estadual, combinada com o Parágrafo Único do Art. 233, da Lei Complementar  
nº 68, de 09 de dezembro de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 7871, de 23 de  
dezembro de 1996,

DECRETA

Art. 1º - Ficam promovidos na Polícia Civil do  
Estado de Rondônia, a Classe Especial, pelo critério de Antiquidade, as seguintes Aux.  
Qp. Policiais Militares de 3ª Classe.

CADASTRO

60.679-1  
60.678-2

NOME

01 - Nilton Lima da Silva  
02 - Edival Silva Leite

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de  
sua publicação.  
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em  
de 1997, 109ª da República

VALDIR RAUPP DE MATTOS  
Governador do Estado

JOSE DE ALMEIDA JÚNIOR  
Chefe da Casa Civil